



LEI Nº 6.625, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009.

Projeto de Lei nº 335/2009 de autoria do Executivo Municipal.

ALTERA A LEI Nº 6.545, DE 23/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2010.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A [Lei nº 6.545, de 23/07/2009](#), que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro do ano de 2010, passa a vigorar com os seguintes anexos:

- I - [Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais](#);
- II - [Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais - Resultado Primário](#);
- III - [Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública - Resultado Nominal](#);
- IV - [Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores](#);
- V - [Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado](#); e,
- VI - [Anexo de Riscos Fiscais](#).

Art. 2º O art. 9º da [Lei nº 6.545/09](#), passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A proposta orçamentária para a Câmara Municipal de Guarulhos será fixada no limite de 4,5% (quatro e meio por cento) mencionado no inciso IV do artigo 29-A da Constituição Federal.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Guarulhos, 28 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria Especial de Assuntos Legislativos, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.

VITOR K. ALMEIDA SANTOS
Diretor

Publicada no Boletim Oficial nº 096/2009-GP - Diário Oficial do Município de 28 de dezembro de 2009.
PA nº 19354/2009.